

9657 PNP
SEA - Of.N.: 1900
Data: 10-05-2006

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Envio da DIA (Fax e correio)

**Exma. Senhora
Presidente da Comissão de Coordenação de
Desenvolvimento Regional do Alentejo**

**Estrada das Piscinas, 193
7000-758 Évora**

S/referência

S/comunicação de

N/referência
Proc.º 06.1/063
Reg. 2532

Data
10-05-2006

Assunto: **DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL RELATIVA AO PROJECTO
“EMPREENHIMENTO TURÍTICO EM DIOGO MARTINS – CAMPO DE GOLFE”.**

Encarrega-me Sua Excelência o Secretário de Estado do Ambiente de enviar a V. Exa. cópia da Declaração de Impacte Ambiental relativa ao projecto supra referido.

Mais se informa que foi dado conhecimento da presente DIA à respectiva entidade licenciadora e ao Promotor.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Carlos Brito de Sá

Anexo: O mencionado.
PM/CR



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

PROJECTO “EMPREENHIMENTO TURÍSTICO EM DIOGO MARTINS – CAMPO DE GOLFE”

1. Tendo por base o parecer técnico final da Comissão de Avaliação (CA) e a proposta da Autoridade de AIA relativa ao procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do Projecto “Empreendimento Turístico em Diogo Martins – Campo de Golfe”, em fase de estudo prévio, emito **Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável condicionada:**
 - a) Ao cumprimento do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, que aprova o regime da Reserva Ecológica Nacional (REN), na sua redacção actual;
 - b) À aprovação do Projecto da Barragem de À-da-Gorda;
 - c) Ao início de exploração da Barragem de À-da-Gorda;
 - d) À aprovação do Projecto do Empreendimento Turístico;
 - e) À apresentação de estudos que comprovem a sustentabilidade da rega, tendo como finalidade a utilização de águas subterrâneas em caso de emergência – estes estudos deverão avaliar o impacte na captação de Diogo Martins e as respectivas medidas de minimização;
 - f) Ao cumprimento integral das Medidas de Minimização e dos Planos de Monitorização e ainda à entrega dos elementos a realizar em fase prévia ao Projecto de Execução e dos projectos, estudos e planos a entregar em fase de RECAPE, tudo discriminado no anexo à presente DIA.
2. As medidas de minimização específicas para a fase de obra deverão ser incluídas no caderno de encargos e nos contratos de adjudicação que venham a ser produzidos pelo proponente, para efeitos da construção do Projecto.
3. A Autoridade de AIA deverá ser informada do início da fase de construção, bem como do cronograma definitivo dos trabalhos, de forma a possibilitar o desempenho das suas competências no processo de Pós-Avaliação do Projecto.

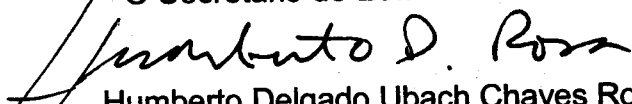


**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

4. Os Relatórios de Monitorização devem ser apresentados à Autoridade de AIA, respeitando a estrutura prevista no Anexo V da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril.

9 de Maio de 2006

O Secretário de Estado do Ambiente,



Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa

(No uso da delegação de competências, despacho n.º 16162/2005 (2.ª série),
publicado no Diário da República de 25/07/2005)



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

HDR
Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

ANEXO À DIA DO PROJECTO

**PROJECTO "EMPREENHIMENTO TURÍSTICO EM DIOGO MARTINS – CAMPO DE
GOLFE"**

I – ELEMENTOS A REALIZAR EM FASE PRÉVIA AO PROJECTO DE EXECUÇÃO

- Prospeção arqueológica sistemática da zona a afectar e cartografia, à escala do projecto, das áreas ocupadas pelos sítios arqueológicos.
- Reconhecimento de outras categorias patrimoniais existentes na área a afectar e, caso se justifique, definição das medidas de minimização a adoptar.
- Realização de sondagens arqueológicas nos Sítios 2, 3, 6, 8 e 9. O número, a dimensão e a localização das sondagens em cada um dos Sítios dependerá do tipo e da dimensão da ocupação, bem como do seu aparente estado de conservação.
- Terminados os trabalhos de sondagens, a equipa de arqueologia deverá elaborar um relatório dos trabalhos desenvolvidos, de acordo com o Regulamento de Trabalhos Arqueológicos (Decreto-Lei 270/99, de 15 de Julho), o qual será apresentado ao Instituto Português de Arqueologia. A aprovação deste relatório deverá de ser prévia à apresentação do Projecto de Execução.
- Com base nos resultados das sondagens, será equacionada a preservação/minimização dos Sítios arqueológicos, o que poderá implicar alterações ao projecto. As medidas de minimização a adoptar na fase subsequente deverão ser implementadas em fase prévia ao licenciamento da obra.

II – PROJECTOS, ESTUDOS E PLANOS A ENTREGAR EM FASE DE RECAPE

PROJECTOS

- Projecto da rede de drenagem com a indicação da localização das estações elevatórias e os seus detalhes.
- Projecto da Drenagem Subsuperficial e dos Lagos.
- Projecto do Sistema de Rega para o Campo de Golfe, que deverá classificar e delimitar as áreas a regar em função das suas necessidades específicas - por exemplo, *greens*, *tees*, etc.
- Projecto de realocação dos lagos n.º 4, 5, 6 e 7, de forma a integrá-los na rede de drenagem natural da área, numa perspectiva de harmonização da intervenção às condições



Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

paisagísticas naturais da área, com a respectiva cartografia e a respectiva justificação de localização.

ESTUDOS

- Estudo com ensaios simultâneos em todas as captações e com sensor que registe as alterações na captação de Diogo Martins, apresentando os impactes e as respectivas medidas de minimização na referida captação.
- Estudo que comprove a salvaguarda da disponibilidade de água para a população vizinha durante a fase de construção, bem como a possibilidade de suprir carências de abastecimento público a Diogo Martins, designadamente em anos de seca, através das infra-estruturas do Projecto.

PLANOS

- Plano de Movimentações de Terras.
- Plano de Acessibilidades.
- Projecto de Integração Paisagística.
- Plano de Gestão de Rega.
- Plano de Drenagem.
- Plano de Gestão de Resíduos e Efluentes, com indicação do destino a dar às águas residuais quando a capacidade de armazenamento de água para rega estiver esgotada.
- Plano de Aplicação de Fertilizantes.
- Plano de Protecção Contra Incêndios.
- Plano de Sinalização e Circulação Rodoviária Dentro da Área do Empreendimento.
- Planta de localização de estaleiro(s), depósito(s) de materiais e solo para posterior utilização no Plano de Integração paisagística.
- Plano de Gestão Ambiental de Empreitada
- Plano Geral de Movimentação de Terras.
- Apresentar um Plano de Emergência para a ETAR, no sentido de colmatar as falhas inerentes ao funcionamento da mesma.
- Apresentação do Relatório dos Trabalhos Arqueológicos, realizado na fase prévia ao Projecto.
- Sistema de Gestão Ambiental, que defina todas as acções e medidas ambientais que o empreiteiro tenha que cumprir durante a execução da obra.



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

H. J. Rosa
Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

III – MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

FASE DE CONSTRUÇÃO

Geologia

- Os trabalhos de movimentações de terras deverão ser realizados durante os períodos de menor pluviosidade, de modo a minimizar os fenómenos de erosão hídrica.

Solos e Uso do Solo

- Utilização das espécies de relva indicadas no projecto do campo de golfe adaptadas às condições climáticas da região.
- A remoção do coberto vegetal deverá ser limitada às áreas estritamente necessárias à execução dos trabalhos, evitando áreas com ocupações mais sensíveis; esta operação deverá desenvolver-se no menor intervalo de tempo possível, de modo a minimizar o impacte da emissão de poeiras e potencial erosão.
- A deposição dos materiais e mobilização geral do solo deverá ser realizada com inertes de boa qualidade, semelhantes ao solo remanescente, garantindo-se, desta forma, a manutenção do potencial de infiltração daqueles solos.
- Reposição dos solos nas zonas intervencionadas, logo após o término da movimentação de terras. A colocação de solo nas áreas destinadas a relvados e à realização da sementeira, deverá efectuar-se logo após o final dos trabalhos de terraplanagens.
- Deverá efectuar-se a reposição do coberto vegetal o mais rapidamente possível, de forma a reduzir a exposição dos solos aos processos erosivos.
- Devem utilizar-se, sempre que possível, os acessos existentes, e as áreas de circulação devem ser limitadas dentro do estaleiro e no acesso à obra, procurando deste modo reduzir a área de solo limítrofe que fica sujeita a compactação.
- Após a conclusão da movimentação de terras, os solos das áreas afectas à circulação de veículos e máquinas, zonas de estaleiros, devem ser limpos e ser efectuada uma escarificação, de forma a recuperarem as suas características naturais, assim como o restabelecimento das condições naturais de infiltração.
- O manuseamento de óleos usados durante a fase de construção e a manutenção de máquinas, devem ser realizados com as devidas precauções, de modo a evitar eventuais derrames susceptíveis de provocarem a contaminação dos solos. Estas acções devem ser realizadas numa área do estaleiro especificamente concebida para este efeito, impermeabilizada e limitada, para poder reter qualquer derrame.



Humberto D. R.
Secretário de Estado do Amb.

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

- Respeitar a Planta de Condicionantes à localização de estaleiros, depósitos de materiais e deposição de inertes.
- A camada de solo orgânico a decapar deverá ser armazenada em pargas, para posterior utilização nos trabalhos de Recuperação e Integração Paisagística. As pargas deverão ter forma trapezoidal, estreitas e alongadas, com a parte superior ligeiramente convexa para permitir a boa infiltração da água. Deverão as mesmas ficar situadas nas zonas adjacentes àquelas onde posteriormente o solo irá ser aplicado. Deverá ser executada uma sementeira de leguminosas para garantir o arejamento e a manutenção das características físico-químicas da terra.

Recursos Hídricos

- O material resultante das acções de escavação que contenha vestígios de contaminação deverá ser armazenado em local que não permita a contaminação dos aquíferos, através da escorrência devida à precipitação.
- Os resíduos de matéria vegetal deverão ser preferencialmente reutilizados, devendo evitar-se que estes sejam enterrados ou depositados onde possam provocar a degradação da qualidade da água.
- Devem ser previstos sistemas de drenagem nas zonas de trabalho, de forma a minimizar a erosão e o transporte de sólidos.
- As obras inerentes à construção do campo de golfe devem afastar-se o máximo possível da linha de água e dos pontos de captação de água subterrânea.
- Deve proceder-se à limpeza regular das linhas de água, de forma a evitar a sua obstrução parcial ou total, para que a drenagem se efectue naturalmente.
- Devem ser realizadas análises ao solo, de forma a conhecer as características do substrato de desenvolvimento das plantas, permitindo avaliar com rigor as necessidades de nutrientes em função do tipo de solo e das características das plantações, possibilitando a definição das doses correctas de fertilizantes a adoptar.
- A aplicação de correctivos ao solo e de fertilizantes não deve ser realizada quando se prevejam longos períodos de precipitação ou de precipitação intensa, de forma a evitar o seu arrastamento para as linhas de água.
- Todos os trabalhos de reparação e lubrificação dos equipamentos móveis e, em particular, o manuseamento de óleos deverão ser conduzidos com os necessários cuidados, de acordo com as normas previstas na legislação em vigor.
- Implementação do Código das Boas Práticas Agrícolas.



H. D. Ro.
Humberto D. Ro.
Secretário de Estado do Ambie.

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

- Assegurar o funcionamento das redes de drenagem natural nas zonas adjacentes à obra, através da sua limpeza durante e após o término da obra.
- Limitação às zonas previamente demarcadas de todos os trabalhos de movimentação de terras e de preparação de terrenos, incluindo os cortes de vegetação que deixem o solo sem protecção. A execução destes trabalhos deverá decorrer, preferencialmente, nos períodos de menor precipitação, de modo a minimizar-se a erosão e o arrastamento de partículas para as linhas de água.
- A circulação de maquinarias e equipamentos deverá efectuar-se, sempre que possível, pelos caminhos existentes. A abertura de acessos temporários deverá realizar-se, preferencialmente, com uma orientação perpendicular às linhas de maior declive.
- Evitar a retenção de águas em depressões ou a criação de barreiras, de forma a permitir uma eficaz drenagem das águas.
- Efectuar a infra-estruturação do sistema de drenagem do campo de golfe de acordo com o previsto no Plano de Drenagem, de forma a garantir canais preferenciais de escoamento subsuperficial e uma melhor gestão do solo, evitando o seu encharcamento e melhorando as condições de jogo.
- A aplicação de herbicidas deve ser a mínima indispensável, evitando a utilização de substâncias perigosas.
- Deverá ser instalado um separador de hidrocarbonetos antes da descarga das águas pluviais provenientes da área de estacionamento, área de estaleiro e oficina, no meio receptor.
- A rede de rega e os equipamentos devem ser mantidos em bom estado de funcionamento, de modo a minimizar perdas no sistema.
- As linhas de água/drenagem atravessadas devem ser regularizados através de passagens hidráulicas devidamente dimensionadas.
- Deve ser implementado o tratamento das águas residuais domésticas e industriais (lavagem de maquinaria de apoio à obra ou de quaisquer actividades de construção), antes do respectivo lançamento no meio hídrico.
- As áreas de armazenagem e manuseamento de combustíveis lubrificantes ou outras substâncias químicas afectas à obra, devem ser impermeabilizadas e dotadas de sistema de drenagem independente, que conduzam a locais próprios de recolha e tratamento de eventuais derrames.
- Recomenda-se a cobertura das terras resultantes das operações de terraplanagens durante o seu transporte e deposição, de modo a minimizar a dispersão das partículas por acção do



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

*Humberto D. Ro.
Secretário de Estado do Ambie.*

vento e quedas de materiais passíveis de se depositarem nas linhas de água mais próximas, mesmo que temporárias.

- Não deve ser permitida a lavagem da maquinaria nem efectuarem-se derrames em zonas que não sejam destinadas a esse fim, as quais deverão ser devidamente sinalizadas. Essas zonas são destinadas a eventuais derrames provenientes da actividade das instalações auxiliares (estaleiros, mudança de lubrificantes) e gerados pelas operações de carga ou limpeza das cubas de betão ou demais.
- Devem ser previstos sistemas de drenagem nas zonas de trabalho, de forma a minimizar a erosão e o transporte de sólidos.

Qualidade do Ar

- As superfícies de solos sujeitas a movimentações e os caminhos não pavimentados deverão ser previamente regadas, em especial as mais expostas ao vento, de modo a diminuir a emissão de partículas e poeiras.
- A velocidade dos camiões nos caminhos de terra deve encontrar-se limitada.
- Os rodados dos camiões devem ser lavados previamente à saída da zona de obra, sempre que o seu circuito preveja a circulação em estradas públicas alcatroadas.
- Todos os equipamentos, máquinas e veículos afectos à obra com motor de combustão devem ser inspeccionados e mantidos em boas condições de funcionamento, de modo a evitar má carburação, com a consequente emissão indesejável de poluentes atmosféricos.

Ambiente Sonoro

- Elaboração de um programa de manutenção periódica das máquinas e equipamentos, de modo a respeitarem os limites estabelecidos por lei.
- As actividades construtivas mais ruidosas a terem lugar nas imediações mais próximas da Aldeia de Diogo Martins, bem como a circulação de veículos pesados, só deverão realizar-se durante os dias úteis, no período das 07:00h às 18:00h. Em situações devidamente fundamentadas e mediante licença especial de ruído, a ser emitida pela Câmara Municipal, poderá ser autorizada a actividade fora desse período.
- Caso o programa de monitorização a implementar na fase de construção o indique, deverão ser implementadas medidas de controlo de ruído, do tipo barreiras/tapumes, caso se verifique o incumprimento dos valores legais.



Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Sistemas Ecológicos

- A obra deverá circunscrever-se apenas à área destinada à implantação do Projecto, devendo os caminhos de ligação entre a rede viária existente e a área da obra, ser devidamente delimitados e identificados.
- Preservar todos os corredores ripícolas existentes na área de intervenção, de acordo com o estabelecido no Projecto de Integração Paisagística.

Sócio-Economia

- Deverá ser dada preferência à população local nos empregos associados às obras de construção do empreendimento em estudo, de forma a reduzir os níveis de desemprego.
- As áreas onde se irá proceder a movimentações de terra, que possam originar emissões de poeiras, deverão ser regadas periodicamente, sobretudo em tempo seco.
- Deverão ser mantidas as condições de circulação rodoviária na zona envolvente ao projecto.

Ordenamento do Território

- Devem restabelecer-se todas as estradas e os caminhos que forem interceptados, devolvendo-lhes as características iniciais.

Património

- Efectuar-se o acompanhamento arqueológico permanente durante a fase de construção do Campo de Golfe, nomeadamente das operações de remoção de coberto vegetal e de todas as acções de revolvimento e remoção de solos.
- Deverão ser incluídas, no Caderno de Encargos e no Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra, todas as medidas referentes ao Património, bem como cartografia com localização de todos os sítios patrimoniais identificados na fase de Projecto de Execução, para que não sejam afectados durante a obra, nomeadamente com a instalação de estaleiro, acessos, zonas de empréstimo e depósito de inertes.
- A execução de trabalhos arqueológicos carece de autorização por parte do IPA, de acordo com o Decreto-Lei n.º 270/99, de 15 de Julho, e em conformidade com a Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro.

Resíduos

- Recomenda-se a construção de um armazém para armazenagem temporária dos vários tipos de resíduos produzidos, com áreas impermeabilizadas e cobertas. Para os óleos usados



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

H9/ln
Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

recomenda-se a implementação de uma bacia de retenção de modo a evitar derrames acidentais sobre o solo. Os filtros de óleo, materiais absorventes e solos contaminados com hidrocarbonetos deverão ser armazenados em recipientes estanques e fechados.

- Os depósitos de terras e/ou detritos deverão ser cobertos, sempre que possível, para evitar a dispersão de poeiras para a atmosfera.

- Recomenda-se a separação dos resíduos de embalagem e outros resíduos valorizáveis (papel/cartão, plástico, metal, vidro) através da implementação de contentores diferenciados sob o armazém atrás recomendado, conforme previsto no projecto de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos do empreendimento em que se insere o campo de golfe.

- O proponente deverá assegurar o correcto armazenamento dos resíduos enquanto aguardam encaminhamento para valorização/eliminação, o qual deverá ser efectuado por empresas devidamente autorizadas/licenciadas.

- No caso de ocorrer um derrame de óleos ou combustíveis (tanto nas operações de manuseamento como de armazenagem ou transporte), o responsável deverá providenciar a limpeza imediata da zona. No caso do derrame de óleos, novos ou usados, deverá recorrer-se à utilização de produtos absorventes. Os produtos derramados e/ou utilizados para a recolha dos derrames deverão ser tratados como resíduos, de acordo com o definido para a recolha, acondicionamento, armazenagem, transporte e destino final dos resíduos produzidos.

- Deverão ser criados locais específicos para a lavagem de camiões-betoneira ou das autobetoneiras. Estes locais deverão ser saneados regularmente, de acordo com a frequência de descarga de águas de lavagem de betão. Os resíduos de betão resultantes deverão ser separados e conduzidos a destino final adequado, à semelhança do preconizado para os outros tipos de resíduos.

- Os trabalhadores afectos à obra deverão ser sensibilizados para a importância da separação selectiva dos resíduos.

- Na zona de estaleiros deverá existir um local próprio para armazenamento dos resíduos produzidos, enquanto aguardam transporte para o seu destino final. Esse local deve estar impermeabilizado e possuir sistema de retenção de modo a impedir a contaminação do solo ou água. Os contentores a colocar deverão ser separativos, para resíduos recicláveis e urbanos.

- O transporte e o destino final dos resíduos gerados na fase de construção, designadamente terras, entulhos, madeiras, óleos usados provenientes dos veículos e maquinaria afectos à construção, bem como embalagens e resíduos domésticos, resultantes da presença dos trabalhadores, deverá ser adequado e em conformidade com a legislação em vigor.



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

HDR
Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

Paisagem

- O projecto da modelação final do Campo de Golfe deve ter em consideração o sistema de drenagem natural do espaço em que o mesmo se desenvolve, não constituindo um obstáculo ao seu curso promovendo a circulação do ar e água.
- Deverá vedar-se e proceder-se à dissimulação das áreas de estaleiro e de parque de máquinas, de modo a proteger os potenciais observadores da desorganização espacial, com recurso a tapumes adequados.
- Deve ser efectuada a implementação correcta do Projecto de Integração Paisagística, com controlo da qualidade dos materiais empregues e dos trabalhos a realizar.
- Todas as áreas afectadas pela obra de que são exemplo os caminhos de acesso, os depósitos e vazadouros e os parques de maquinaria, devem, depois de terminada a obra, ser objecto de trabalhos de recuperação e integração paisagística, devendo proceder-se ao revolvimento em profundidade dos solos utilizados, reconstituindo, na medida do possível, a sua estrutura e o seu equilíbrio.

FASE DE EXPLORAÇÃO

Geologia

- Utilização de um sistema de controlo de irrigação que permita proceder à correcta utilização da água, evitando desperdícios deste recurso e promovendo uma adequada gestão de rega.
- Cumprimento do Plano de Gestão de Rega.
- Deverá ser minimizada a aplicação de fertilizantes e pesticidas a quantidades estritamente necessárias, evitando o uso intensivo destes produtos.
- Proceder ao rigoroso acondicionamento, armazenagem, manuseamento e aplicação de fertilizantes, herbicidas e fungicidas.

Solos e Usos do Solo

- Implementação periódica de práticas de arejamento de solo, de forma a melhorar as características da estrutura do solo e das condições de drenagem dos mesmos.
- Utilização de sondas de monitorização de humidade e salinidade do solo de leitura contínua. Estas sondas permitem conhecer com rigor a quantidade de água e de sais (incluindo nutrientes) presente no solo, a cada momento. Com a sua utilização, fica-se a conhecer as necessidades e efeitos da rega, bem como a ocorrência de percolações. O último sensor deve ser colocado abaixo da zona radicular da relva, permitindo monitorizar situações de perdas de água por drenagem e de eventual presença de sais, que poderão chegar às toalhas freáticas.



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

HDR
Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

- Evitar o derrame sobre o solo de óleos lubrificantes, combustíveis e outras substâncias potencialmente tóxicas.

Recursos Hídricos

- No que se refere à adaptação ao tratamento biológico, considera-se que deverá ser implementado a adaptação à solução base, i.e. a inclusão do tanque anóxico.
- Devem ser implementadas técnicas de rega que minimizem os riscos de salinização do solo.
- A água armazenada no lago deverá ser detentora da qualidade apropriada para o fim a que se destina. Assim, deverá ser cumprido o estipulado na legislação em vigor, ou seja o definido no Decreto-Lei n.º 236/98 de 1 de Agosto, o qual estabelece normas, critérios e objectivos de qualidade com a finalidade de proteger o meio aquático e melhorar a qualidade das águas em função dos seus principais usos.
- Deverá ser realizado o controlo periódico da qualidade da água da Albufeira de À-da-Gorda, de forma a controlar os abonos de fertilizantes e sais adicionados, quer nas águas de rega, quer nas aplicações localizadas. Este controlo deve ser articulado com o do Empreendimento Turístico e para o sistema de adução de água ao Campo de Golfe.
- A qualidade da água para rega deve ser garantida, de modo a evitar a irrigação com compostos indesejáveis que a longo prazo favoreçam a salinização dos solos.
- As margens das lagoas deverão ser protegidas e mantidas de forma a não darem origem a processos de erosão dos solos.
- Deve ser garantida a limpeza regular dos lagos e de todos os órgãos de drenagem, de modo a garantir a funcionalidade dos mesmos e evitar riscos de inundação.
- Evitar a pulverização de químicos em áreas adjacentes às linhas de água.
- A rede de rega e os equipamentos devem ser mantidos em bom estado de funcionamento, de modo a minimizar perdas no sistema.
- Deve ter-se especial atenção ao uso de pesticidas e fertilizantes, de modo a evitar a contaminação das águas subterrâneas, nomeadamente com substâncias perigosas (classificadas na lista I e II da Directiva 76/464/CEE) e nutrientes.
- Os adubos sólidos e líquidos devem ser armazenados em locais secos e impermeabilizados situados a mais de 10 m de distância das linhas de água e condutas de drenagem;
- O uso de pesticidas deverá ter em atenção os seguintes pontos:
 - identificação da espécie alvo;
 - verificação das características dos pesticidas aprovados para esta espécie e dos possíveis riscos ambientais;



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

H9/14
Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

- avaliação da área de aplicação.
- Não utilizar pesticidas com a classificação de "Perigosos para o Ambiente", carcinogénicos, mutagénicos ou tóxicos para a reprodução; a que corresponderão as frases de risco R45, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58 e 64 (constantes na Portaria 732-A/96 de 11 de Dezembro).
- A aplicação de fertilizantes deverá restringir-se ao estritamente necessário quer nos espaços verdes quer no campo de golfe, através de selecção de alternativas, tais como utilização de espécies que requeiram um *input* mínimo de nutrientes, aplicando exclusivamente as quantidades necessárias para o seu correcto desenvolvimento, como deve constar no Plano de Aplicação de Fertilizantes, a incluir nos elementos do projecto de execução.
- A preparação de misturas deverá ser efectuada exclusivamente no centro de manutenção, em local próprio, coberto e preparado com infra-estruturas de recolha de derrames e efluentes de lavagem.
- Utilização de equipamentos de aplicação com a melhor tecnologia disponível e devidamente calibrados que garantam um controlo rigoroso da aplicação dos produtos. O manuseamento deste equipamento, deverá ser efectuado exclusivamente por pessoal formado, credenciado e equipado para a aplicação segura destas produtos.
- No que se refere a rega do campo de golfe, deverão ser aplicadas as medidas previstas no EIA e no Programa Nacional para Uso Eficiente da Água – medidas 47 à 50 referentes a "Campos desportivos, campos de golfe e outros espaços verde de recreio".
- No que se refere a rega dos espaços verdes, deverão ainda ser aplicadas as medidas previstas no Programa Nacional para Uso Eficiente da Água – medidas 34 à 40.
- Aplicar técnicas de rega que minimizem o impacte no solo decorrente da utilização das águas residuais, assegurando simultaneamente a elevada qualidade microbiológica definida pela legislação em vigor.
- Implementação do Plano de Gestão da Rega.
- Controlo permanente das necessidades de irrigação, favorecendo-se as regas menos frequentes e mais profundas para que a planta desenvolva as raízes mais profundamente, tornando-se assim mais resistente.
- Utilização de sensores de humidade para estudar as necessidades óptimas de água da relva, minimizando o seu uso e reduzindo a utilização de fungicidas.
- É essencial que se realize um eficaz controlo do estado de desenvolvimento das plantas e da sua sanidade, para que qualquer eventual perturbação possa ser detectada na fase inicial de



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

*Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente*

desenvolvimento, permitindo a utilização de fitofármacos em dose tão reduzidas quanto possível.

- O armazenamento de fitofármacos deve ser feito em edifício específico, com superfície impermeabilizada e coberto, com acesso restrito. As embalagens dos produtos utilizados devem ser conduzidas a destino final adequado, de forma a minimizar adicionais fontes de contaminação.
- Deve ser efectuado o controlo de perdas no sistema de rega, identificando eventuais fugas e rupturas e procedendo à sua imediata reparação.
- Todos os trabalhos de reparação e lubrificação dos equipamentos móveis deverão ser efectuados em áreas impermeabilizadas.
- As águas residuais tratadas e as águas subterrâneas deverão ser objecto de desinfectação prévia à armazenagem nos lagos, de modo que sejam garantidos valores nulos de coliformes fecais.
- Efectuar a construção de um sistema de retenção/controlo de águas pluviais, de modo a reter materiais sedimentáveis e substâncias perigosas (derrames acidentais).
- Utilização de vegetação adaptada às condições edafo-climáticas locais, permitindo a utilização de um regime de rega reduzido, assim como consumos de nutrientes também reduzidos.
- As regas necessárias devem ser realizadas recorrendo à menor quantidade de água possível, em períodos de reduzida evaporação e sem vento, o que se torna possível face à implementação de um sistema automático.
- Implementação de um Programa de Boas Práticas Agrícolas, com especial atenção para a aplicação de fertilizantes e pesticidas, para que a sua utilização seja controlada a níveis ambientalmente sustentáveis.
- Deverá ser criada uma equipa de manutenção profissional, qualificada para aplicar as práticas culturais adequadas e gerir o sistema de rega do campo de golfe de um modo correcto.
- Deve ser garantida a limpeza regular dos lagos e de todos os órgãos de drenagem, de modo a garantir a funcionalidade dos mesmos.

Ambiente Sonoro

- Todo o equipamento, máquinas e veículos com motor afectos ao campo de golfe devem ser inspeccionados e mantidos em boas condições de funcionamento, de modo a evitar a emissão de níveis sonoros superiores aos observados durante o seu normal funcionamento.



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

- Os equipamentos utilizados nas acções de manutenção, nomeadamente máquinas de corte de relva e manutenção da vegetação, devem obedecer aos valores limites de potência sonora estipulados no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 76/2002, de 26 de Março.

Componente Biológica

- Limitar a perturbação apenas aos locais em que tal é estritamente necessário; quer à prática do desporto do golfe quer às suas infra-estruturas de suporte (acessos, irrigação, drenagem, áreas de transição). A perturbação potencial inclui apenas o ruído, o pisoteio e a eventual manutenção de equipamentos.
- Implementar um sistema de sinalização de forma a evitar a circulação de pessoas fora dos caminhos existentes no interior da área de implementação do projecto.

Componente Social

- Recorrer à mão-de-obra local, que deverá ter acesso às acções de formação necessárias para o desempenho das respectivas funções.
- Deverão ser realizadas campanhas de sensibilização ao pessoal afecto à manutenção no sentido de promover a utilização racional da água nas suas actividades diárias e a redução das perdas de água.
- Garantir a disponibilidade de água para a população vizinha de Diogo Martins durante a fase de construção, designadamente em anos de seca, através das infra-estruturas do Projecto.

Ordenamento do Território

- Implementação do Plano de Gestão Ambiental (PGA).
- Compatibilizar o Golfe com o preconizado no projecto do Empreendimento Turístico.

Resíduos

- Prever a reciclagem dos resíduos resultantes da manutenção dos espaços verdes com fertilizantes orgânicos.
- Cumprimento do Plano de Gestão de Resíduos.
- Recomenda-se a armazenagem temporária de óleos usados em áreas impermeabilizadas e cobertas. Os filtros de óleo, materiais absorventes e solos contaminados com hidrocarbonetos deverão ser armazenados em recipientes estanques e fechados.
- Recomenda-se a utilização sempre que possível de produtos a granel ou em embalagens industriais.



Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

- Recomenda-se a separação dos resíduos de embalagem e outros resíduos valorizáveis (papel/cartão, plástico, metal, vidro) através da implementação de contentores diferenciados na via pública.

Paisagem

- Implementação do Plano e Integração Paisagística e manutenção de soluções constantes deste Plano e já implementadas.
- Proceder à manutenção periódica dos espaços afectos ao empreendimento, no que diz respeito às suas infra-estruturas e aos espaços verdes criados, de forma a garantir a permanência de uma situação paisagística de elevada qualidade.

IV - PLANOS DE MONITORIZAÇÃO

FASE DE PRÉ-CONSTRUÇÃO

Recursos Hídricos

- Deverão ser realizadas amostragens antes do início das obras, durante as mesmas e antes do início da exploração, de forma a verificar os impactes no meio receptor e controlar a evolução da qualidade das águas.
- Deverá ser previsto um ponto de amostragem na Ribeira da Lampreia, a montante da área de implantação do projecto.
- Deverá ser construído um piezómetro totalmente penetrante no aquífero; e que deverá ser monitorizado sob o ponto de vista quantitativo (nível piezométrico) e sob o ponto de vista qualitativo (cloretos e condutividade). Se a monitorização for feita através de sonda automática esta deverá ser diária; caso contrário, deverá ser mensal. Deverá ser apresentado o projecto dos piezómetros e o plano de exploração das captações.
- Efectuar a monitorização da qualidade da água da ribeira da Lampreia e dos furos existentes na Herdade do Cerro Alto, bem como da captação municipal de Diogo Martins, antes do início da fase de construção.
- Os parâmetros a medir deverão ser os seguintes:
 - **Ribeira da Lampreia:**
 - pH; Temperatura; Sólidos Suspensos Totais; Condutividade; Oxigénio Dissolvido; Carência Bioquímica de Oxigénio; Carência Química de Oxigénio; Cloretos; Cálcio;



Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Magnésio; Sódio; Azoto total; Nitratos; Fósforo total; Fosfatos; Pesticidas totais (paratião, hexaclorociclohexano, dieldrina e outros).

• **Furos de captação:**

- Nível hidrostático; pH; Temperatura; Condutividade; Oxidabilidade; Bicarbonatos; Cloretos; Nitratos; Sulfatos; Fosfatos; Ferro; Manganês; Sódio; Magnésio; Cálcio; Pesticidas totais (paratião, hexaclorociclohexano, dieldrina e outros).
- Na Ribeira da Lampreia deverão ser efectuadas quatro medições, distribuídas regularmente pelo período em que existe escoamento na linha de água, durante um ano hidrológico. O local de medição deverá ser o ponto imediatamente a jusante do futuro açude da ribeira da Lampreia e da descarga de emergência da futura ETAR.
- Nos furos de captação deverão ser efectuadas quatro medições, duas em semestre seco e duas em semestre húmido, durante um ano hidrológico.
- Relativamente ao furo de captação municipal de Diogo Martins, o promotor deverá estabelecer um protocolo de colaboração com a autarquia, no sentido de efectuar as análises referidas, uma vez que alguns dos parâmetros não fazem parte do controlo regular efectuado pela Câmara, nem a periodicidade recomendada é coincidente com a que é actualmente implementada pela mesma.

FASE DE CONSTRUÇÃO

Ambiente sonoro

- Deverão ser monitorizados os níveis de ruído junto das habitações da povoação de Diogo Martins mais próximas do local de intervenção.
- Os parâmetros acústicos a caracterizar são definidos pela legislação vigente.
- A periodicidade de medição deverá ser mensal nas fases mais críticas da obra.
- Os resultados obtidos deverão ser comparados com os valores limite constantes do Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro, definindo-se então a necessidade de implementação de medidas de controlo de ruído.

Vibrações

- Caso seja necessária a utilização de explosivos para fragmentação dos materiais a desmontar, deverá ser implementado um programa de monitorização das vibrações nas casas de habitação da povoação de Diogo Martins mais próximas da área de intervenção.



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

HDR
Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

- Deverão ser determinados os níveis de vibração, considerando a medição dos valores de pico e dos valores eficazes das componentes da velocidade medida, bem como o cálculo de espectros de frequência em bandas de 1/3 de oitava.
- Propõe-se a realização de uma campanha de monitorização na fase de realização de rebentamentos, com a duração de um mês, em que a frequência de medição seja semanal, em dias alternados e procurando cobrir as diferentes horas de laboração diária.
- Os resultados obtidos deverão ser comparados com os valores normativos constantes da Norma Portuguesa 2074.
- Caso se justifique deverão ser implementadas as medidas adequadas para corrigir eventuais anomalias.

FASE DE EXPLORAÇÃO

Qualidade da água

Ribeira da Lampreia:

- Tendo em consideração a natureza difusa da poluição que eventualmente poderá atingir os meios hídricos locais e os seus usos actuais, os parâmetros a monitorizar deverão ser: pH; Temperatura; Sólidos Suspensos Totais; Carência Bioquímica de Oxigénio; Carência Química de Oxigénio; Condutividade; Oxigénio dissolvido; Cloretos; Fósforo total; fosfatos; Azoto total; Nitratos; Cálcio; Magnésio; Sódio; Pesticidas totais; Pesticida individual.
- O local de colheita das amostras deverá localizar-se no ponto imediatamente a jusante do açude da Lampreia e da descarga de emergência das águas residuais da ETAR.
- Na presente situação, propõe-se a realização de quatro campanhas de medição anuais, duas no período seco e outras duas no semestre húmido. As colheitas no período seco devem ser efectuadas nos meses em que ainda se verifica algum escoamento na rede hidrográfica. Cada campanha deve ter a duração de um dia, com amostragem composta de pelo menos três colheitas efectuadas ao longo do dia.
- Os métodos a utilizar para a análise laboratorial deverão ser os de referência da legislação, designadamente os que estão indicados no Anexo III do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto, propondo-se o *Standard Methods for the Examination of Water and Waste Water* para recolha de amostras e conservação.
- Os resultados do programa de monitorização deverão ser comparados com os normativos previstos na legislação aplicável, designadamente o Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto, no



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

*Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente*

que está disposto relativamente aos Objectivos de Qualidade Mínima para Águas Superficiais e Águas para Rega.

- Deverá ser elaborado um relatório anual, respeitante a dados de um ano hidrológico, durante os cinco primeiros anos de funcionamento do empreendimento, onde seja efectuada uma análise de conformidade com a legislação aplicável e sejam definidas e caracterizadas as medidas de minimização que se impuserem para correcção de eventuais situações de inconformidade.

- Ao fim dos cinco primeiros anos de monitorização, deverá ser elaborado um relatório final, onde serão analisados, entre outros, os seguintes aspectos:

- Prolongar o programa de monitorização;
- Alterar o programa de monitorização;
- Necessidade de tomada de medidas de controlo da poluição.

Furos da Herdade do Cerro Alto e furo de captação municipal de Diogo Martins:

- Tendo em consideração a natureza difusa da poluição que eventualmente poderá atingir os meios hídricos locais e os seus usos actuais, os parâmetros a monitorizar deverão ser:

- Nível hidrostático; pH; Temperatura; Condutividade; Oxidabilidade; Bicarbonatos; Cloretos; Nitratos; Sulfatos; Fosfatos; Ferro; Manganês; Sódio; Magnésio; Cálcio; Pesticida individual; Pesticidas totais.

- O local de colheita deverá ser os furos existentes no empreendimento turístico, de forma rotativa, e o furo de captação municipal de Diogo Martins.

- Na presente situação, propõe-se a realização de quatro campanhas de medição anuais, duas no período seco e outras duas no semestre húmido. Cada campanha deve ter a duração de 1 dia, com amostragem simples.

- Os métodos a utilizar para a análise laboratorial deverão ser os de referência da legislação, designadamente os que estão indicados no Anexo III do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto, propondo-se o *Standard Methods for the Examination of Water and Waste Water* para recolha de amostras e conservação.

- Os resultados do programa de monitorização deverão ser comparados com os normativos previstos na legislação aplicável, designadamente o Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto, no que está disposto relativamente a Água Destinada a Rega e à Qualidade das Águas destinadas à produção de água para consumo.

- Deverá ser elaborado um relatório anual, respeitante a dados de um ano hidrológico, durante os cinco primeiros anos de funcionamento do empreendimento, onde seja efectuada uma



Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

análise de conformidade com a legislação aplicável e sejam definidas e caracterizadas as medidas de minimização que se impuserem para correcção de situações de inconformidades.

- Ao fim dos cinco primeiros anos de monitorização deverá ser elaborado um relatório final, onde serão analisados, entre outros, os seguintes aspectos:

- Prolongar o programa de monitorização;
 - Alterar o programa de monitorização;
 - Necessidade de tomada de medidas de controlo da poluição.
- Relativamente ao furo de captação municipal de Diogo Martins, o promotor deverá estabelecer um protocolo de colaboração com a autarquia, no sentido de efectuar as análises que se propõem, uma vez que alguns dos parâmetros não fazem parte do controlo regular efectuado pela Câmara, nem a periodicidade recomendada é coincidente com a que é actualmente implementada pela mesma.

Lagos do Campo de Golfe:

- Nos lagos do campo de golfe, deverão ser controlados os parâmetros que respeitam ao estado trófico da massa de água, bem como à qualidade da água para rega.

Os parâmetros a analisar deverão ser os seguintes:

➤ pH; Temperatura; Condutividade; Carbono orgânico total; Cloretos; Sulfatos; Bicarbonatos; Fósforo total; Azoto total; Cálcio; Magnésio; Sódio; Clorofila-a; hidrocarbonetos totais e SST.

- Os locais de monitorização corresponderão aos sete lagos do Empreendimento Turístico, propondo-se uma periodicidade de amostragem trimestral e com colheita de amostras simples.
- Deverá ser efectuada a monitorização dos efluentes à saída da ETAR, de forma a avaliar não só o desempenho do sistema de tratamento como a qualidade das águas enviadas para armazenamento nos lagos do campo de golfe.
- Esta monitorização, bem como a definição das condições de descarga, serão definidas em sede de licenciamento de Utilização de Domínio Hídrico, já que a rejeição de águas residuais carece de licenciamento por parte da CCDR-Alentejo, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro, sendo que o reaproveitamento dos efluentes tratados para rega de espaços verdes está dependente de parecer favorável da Autoridade de Saúde competente, de acordo com o disposto no Artigo 58º do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto.
- Utilização de uma estação meteorológica que irá fornecer dados reais sobre as condições em que a relva se está a desenvolver, permitindo aferir com precisão as suas necessidades,



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

H2 km
Humberto D. Ros.
Secretário de Estado do Ambiente

nomeadamente, de rega e nutrientes, como também estimar o risco de ocorrência de doenças e pragas.

- Construção de um *green* e um *tee* de monitorização. Estes serão construídos sobre uma base impermeável, de onde a água será conduzida para uma câmara que permitirá recolher amostras para controlo de concentração de lixiviados. Ao serem mantidos de forma idêntica aos restantes *greens* e *tees*, estes *greens* irão dar-nos indicação sobre o sucesso das medidas de minimização de risco implementadas, bem como sugerir a necessidade de aferir as mesmas.

- Medição aleatória, com sonda manual, da humidade e salinidade do solo.

- Recolha regular de amostras de solo para controlo do nível de nutrientes e teor de salinidade e permitir gerir as necessidades de adubações.

Ambiente sonoro

- As medições deverão ser realizadas tendo em conta as normas portuguesas aplicáveis, e outras, designadamente:

- Norma Portuguesa 1730-1 (1996) - Descrição e medição ruído ambiente

- Parte 1 – Grandezas fundamentais e procedimentos;

- Norma Portuguesa 1730-2 (1996) - Descrição e medição do ruído ambiente

- Parte 2 – Recolha de dados relevantes para o uso do solo;

- Norma Portuguesa 1730-3 (1996) - Descrição e medição do ruído ambiente

- Parte 3 – Aplicação aos limites do ruído.

- A duração do tempo de medição deverá ser estabelecida a partir do comportamento da fonte ou fontes de ruído. No mínimo, em cada período de referência, a duração da medição deverá corresponder a um intervalo de tempo acumulado, em cada ponto, de 30 minutos.

- Propõe-se a realização de duas campanhas de medição; no início e na fase de pleno funcionamento do empreendimento, uma em época baixa e outra em época alta, nos dois períodos de referência – diurno e nocturno.

- Os resultados das campanhas de monitorização deverão ser comparados com os níveis sonoros que vierem a ser impostos para a povoação de Diogo Martins, no âmbito da classificação acústica do território prevista no Decreto-Lei n.º 292/2000, 14 de Novembro.

- Deverá ser elaborado um primeiro relatório, dando conta dos níveis sonoros existentes e do cumprimento da legislação aplicável, e, ainda, dos sistemas de controlo de ruído que, eventualmente, sejam necessários.



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

HDR
Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

- Após a implementação das eventuais medidas de controlo de ruído, deverá ser levado a cabo um novo programa de monitorização, que terá como objectivo verificar/confirmar a eficácia das medidas executadas.
- Em sequência, deverá ser elaborado um relatório dando conta das melhorias produzidas nos níveis sonoros na envolvente e do cumprimento da legislação aplicável.
- Este procedimento deverá ser executado sempre que se verifiquem alterações processuais/instalação de novos equipamentos que tenham influência no ruído ambiente do empreendimento, com influência na povoação de Diogo Martins.

Flora e Fauna

- Efectuar o levantamento da avifauna na Primavera/época de nidificação e na altura da migração.
- Proceder à análise das alterações que eventualmente se produzirão na vegetação ripícola da Ribeira da Lampreia e determinar os reais impactes decorrentes, quer do represamento da linha de água em À-da-Gorda e alteração do seu regime hídrico, quer da intervenção paisagística que se prevê realizar na Ribeira da Lampreia.
- A periodicidade dos levantamentos deverá ser bianual, na Primavera e no fim do Outono, durante os primeiros 10 anos de funcionamento do projecto, em transectos ao longo do desenvolvimento da ribeira no interior do empreendimento e a jusante do açude da Lampreia.

Resíduos

- Deverá existir um arquivo das guias de acompanhamento de resíduos onde deverão constar o original e a cópia triplicada (preenchida e enviada pelo destinatário) de todos os resíduos a transportar para fora dos limites do empreendimento. Para além das guias de acompanhamento, proceder-se-á à elaboração de um registo de resíduos, o qual deverá ser também objecto de análise.
- Nos registos de resíduos deverão constar:
 - a quantidade e o tipo de resíduos recolhidos, armazenados, transportados, tratados, valorizados ou eliminados;
 - classificação quanto ao código LER, relativo à sua perigosidade;
 - identificação das condições de armazenamento;
 - Identificação do destino final.



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente


Humberto D. Ros.
Secretário de Estado do Ambiente

RELATÓRIOS DE MONITORIZAÇÃO

- Após a execução do processo de monitorização, os resultados obtidos serão apresentados em relatórios periódicos para cada uma das quatro amostragens realizadas anualmente. No final do primeiro ano será elaborado um relatório final, o qual deverá ser entregue à entidade do Ministério do Ambiente competente nesta matéria.
- Os relatórios deverão seguir a estrutura indicada no Anexo V constante na Portaria n.º 330/2001 de 2 de Abril.